

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.537 de 15 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais) e dá outras correlatas providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 04 -> R\$ 10.125,80

Fonte 12 -> R\$ 192.874,20

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura

20 Agricultura

20.605 Abastecimento

20.605.0032 Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura - PMAD AG

20.605.0032.1051 Aquisição de Imóvel para Instalação do Mercado do Produtor - PADEM

4.5.90.61.00.0004 Aquisição de Imóveis

R\$ 10.125,80

4.5.90.61.00.0012 Aquisição de Imóveis

R\$ 192.874,20

Artº. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Programa de Trabalho, conforme discriminados abaixo:

I Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo convênio PADEM nº 036/2009, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.46.0012 - Rem. Dep. Bac. Rec. Vinculados - PADEM - Aquisição de imóveis R\$ 502,20

24/2.00 - Transferência de Convênio dos Estados e de suas Entidades

2472.06.00 Transferência de Convênio do Estado - PADEM

2472.06.03.0012 - Transferência de Convênio do Estado - PADEM - Aquisição de imóveis R\$ 192.372,00

II Conforme o Inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo relacionado.

02.02 Secretaria Municipal de Administração

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0009 Gestão Administrativa

04.122.0009.1023 Aquisição de Imóveis

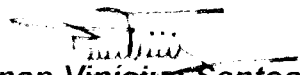
4.5.90.61.00.0004 Aquisição de Imóveis

R\$ 10.125,80

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 2.513 de 11 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010 - 2013 e a Lei nº. 2.490 de 02 de julho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010, conforme quadros em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 15 de janeiro de 2010.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO

B.O.: PÁG:

DIA: 2010